

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 594



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.667, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua: Maria Pantaleão, que se localiza, nas proximidades da Rodovia Octavio de Oliveira Santos, tendo seu início na altura do nº 201, conforme fotos anexas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 24 de fevereiro de 2023

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de fevereiro de 2023

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias**PORTARIA Nº 3.723, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Nomeia servidor para cargo público permanente que especifica”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LEANDRO APARECIDO MOSNA**, portador da carteira de identidade RG nº 30.911.831-1, CPF nº 302.151.258-51, habilitado no Concurso Público nº 01/2022, classificado em 6º lugar, para na Diretoria Municipal da Saúde, para exercer o cargo de **Motorista**, enquadrado na referência salarial 9A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de fevereiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.724 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre alteração de membro da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 3.613/2022”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 78, II, “d”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro, tendo em vista a exoneração da servidora H.M.F.D.R; através da portaria nº 3.660/2023.

CONSIDERANDO o dever legal deste gestor de se apurar os fatos ora noticiados.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 3.613, de 26 de outubro de 2022.

I - Presidente:

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA - CPF: 285.589.628-20;

II - Vice-Presidente:

PAULA HELENA BONETTI - CPF: 280.823.998-05;

III - Secretária:

FABRICIO CASTRO DOS SANTOS - CPF: 293.822.788-42.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 23 de fevereiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.725, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal



nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.215, de 30 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CAROLINA BERNARDI DEMATE, portadora da carteira de identidade RG nº 44.705.890-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 374.528.908-09, para ocupar o cargo em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO*, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 3 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI

Diretor de Administração

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIALLINDÓIA - SP
Lei Federal 8.742/1993 e Lei Municipal 1.554/2021**ATA – REUNIÃO CMAS**

ASSUNTO: Aprovação Repasses e reprogramação FEAS

Aos 17 do mês de fevereiro de 2023 o Conselho Municipal da Assistência social realizou reunião extraordinária solicitada pelo Diretoria de Assistência Social , para aprovação das contas dos recurso financeiros do Fundo Estadual da Assistência social, cujos valores deverão ser reprogramados para o exercício de 2023.

De acordo com a resolução SEDS nº 47 de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as normas complementares de transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados a serviços socioassistenciais e dá providências correlatas;

Art. 13 - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos FMAS existentes em 31 de Janeiro de cada ano poderá ser reprogramado para utilização no exercício seguinte, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de cada nível de Proteção Social, básica ou especial de média ou alta complexidade, desde que o órgão gestor tenha assegurado á população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados sem descontinuidade. O Conselho Municipal de Assistência Social de Lindóia delibera a reprogramação dos saldos dos recursos FEAS para o Fundo Municipal da Assistência Social referente ao ano de 2022 para utilização durante o ano de 2023, nas ações sociais nos seguintes valores:

Benefício Eventual conta nº 18.320-2.....	R\$ 14.451,40
Proteção Social Básica conta nº 10.6370-7.....	R\$ 26.200,84
Fort. CAD único conta nº 18.330-X.....	R\$ 565,41
Total para reprogramação	R\$ 41.217,65

Atenciosamente

Carolina Koehler dos Santos

Presidente do CMAS

Reunião realizada de forma online pela Whatsapp com a aprovação do colegiado

